



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



### AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ORIUNDA DO PROCESSO SELETIVO 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,**  
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte  
**Projeto de Lei nº 136/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses, as contratações temporárias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, oriundas do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMED nº 003/2024, destinadas ao exercício das funções previstas no referido edital.

**‘Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º terá início a partir de 25 de dezembro de 2025, preservando-se as condições contratuais originais previstas no edital, em especial carências, atribuições, carga horária e remuneração.

**Art. 3º** A prorrogação obedecerá aos seguintes requisitos:

- I** – manutenção do excepcional interesse público e da necessidade temporária de pessoal;
- II** – inexistência de candidatos habilitados para provimento imediato por concurso público;
- III** – continuidade das atividades essenciais da Rede Municipal de Ensino; e,
- IV** – disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a adotar medidas administrativas para reorganização de lotação, carga horária e distribuição dos profissionais prorrogados, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a conveniência administrativa.

**Art. 5º** A prorrogação ora autorizada não afasta a obrigação do Município de proceder ao planejamento e execução de concurso público, voltado ao provimento efetivo dos cargos da educação, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de novembro de 2025.



**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.